



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Mucajaí
Gabinete do Prefeito
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI N.º 155/2001 DE 26 DE ABRIL DE 2001

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
RECEBER DA UNIÃO DOAÇÃO ONEROSA DE
IMÓVEL DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DO
DECRETO Nº 80.511/77, QUE REGULAMENTA A
LEI FEDERAL Nº 6.431/77 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, no uso de suas atribuições Legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o município de Mucajaí, autorizado a receber da União doação onerosa de um imóvel destinado a regularização fundiária do perímetro urbano, com base nas condições estipuladas pela Lei Federal nº 6.431, de 11 de junho de 1.977, com seu Decreto regulamentador nº 80.511, de 07 de outubro de 1.977.

Art. 2º - O imóvel doado tem uma área de aproximadamente 685,0431 (seiscentos e oitenta e cinco hectares, 04 ares e trinta e um deciares), no perímetro urbano, cuja localização encontra-se estabelecida no Mapa de Zoneamento parte integrante desta lei.

Art. 3º - A área a que se refere o Artigo anterior desta Lei Municipal, engloba somente a sede do Município de Mucajaí.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passo da Prefeitura Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima em 26 de Abril de 2001.


APARECIDO VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Mucajaí